

CICLOS - TERMO DE ADESÃO

CONTRATO CORPORATIVO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - VIVO EMPRESAS

tag_nome_usuario, residente e domiciliado na **tag_rua**, **tag_numero**, Bairro **tag_bairro**, **tag_complemento**, CEP: **tag_usuario_cep**, na cidade de **tag_cidade**, **tag_uf** inscrito no CPF/CNPJ sob nº **tag_cpf**, endereço eletrônico **tag_email_usuario**, associado da **tag_ua_matriz** e titular da conta corrente **tag_conta_pagamento_debito_em_conta**, doravante denominado **ADERENTE**.

COOPERATIVA DE PLATAFORMA - CICLOS, CNPJ 32.322.678/0001-87, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Constante Sodré, nº 305, 1º andar, CEP 29.056-310, Santa Lucia, Vitória – ES, representada neste ato na forma do seu estatuto social e doravante denominada **COOPERATIVA**.

De forma adicional à relação mantida entre o associado **ADERENTE** e a **COOPERATIVA**, regulada especialmente pela Lei nº 5.764/71 e pelo Estatuto Social desta, estabelecem as partes as seguintes condições para o uso dos produtos e serviços:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A **COOPERATIVA** formalizou sua adesão às Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal (disponível no site www.vivo.com.br) e do Contrato Corporativo – Vivo Empresas com a operadora Telefônica do Brasil S.A, conhecida como **VIVO**, possibilitando por sua vez a adesão pelos associados interessados que se formaliza mediante a assinatura do presente Termo.

1.2. A adesão é exclusiva para associados da **COOPERATIVA** e é indispensável a indicação de conta corrente no **SICOOB** para realização das cobranças necessárias.

1.3. A eventual impossibilidade de realização das referidas cobranças diretamente na conta corrente indicada ou por outro meio de cobrança implicará na imediata rescisão do presente Termo de Adesão, independentemente de qualquer aviso ou comunicação.

1.4. O **ADERENTE** declara expressamente conhecer, no todo, o conteúdo, cláusulas e condições do Contrato a que ora adere na condição de usuário dos serviços contratados entre a **COOPERATIVA** e a **VIVO**, sendo esta a fornecedora do serviço de telefonia móvel, e única responsável pela qualidade dos serviços contratados.

1.5. O **ADERENTE** declara, ainda, a ciência de que a **COOPERATIVA** figura nesta relação contratual como única responsável pela gestão do contrato firmado com a empresa **VIVO**, não havendo relação de consumo estabelecida entre o **ADERENTE** e a **COOPERATIVA**, dada a natureza societária e cooperativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Adesão a participação na gestão compartilhada do Contrato Corporativo de Serviço Móvel Pessoal – Vivo Empresas firmado entre a **COOPERATIVA** e a **VIVO**, sobre o qual concorda com o pagamento dos custos envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA

3.1. Entregar ao **ADERENTE** o chip em perfeito estado de uso e funcionamento.

3.2. Promover a troca de chip nos casos necessários.

3.3. Promover a inclusão, exclusão e reabilitação do **ADERENTE** no contrato.

3.4. Cobrar mensalmente, através de lançamento unificado a débito na conta corrente do **ADERENTE** ou por meio de cobrança utilizado pela **COOPERATIVA**, os valores previstos na Cláusula

COOPERATIVA DE PLATAFORMA – CICLOS

Rua Constante Sodré, nº 305, 1º andar, CEP 29.056-310, Santa Lucia, Vitória–ES.

CICLOS - TERMO DE ADESÃO

CONTRATO CORPORATIVO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - VIVO EMPRESAS

Sexta.

3.5. Prestar conta ao **ADERENTE** dos serviços por este contratado e previstos no Contrato Corporativo de Serviço Móvel Pessoal – Vivo Empresas, através do endereço eletrônico informado em sua qualificação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE

4.1. Honrar o pagamento na data prevista dos valores constantes na Cláusula Sexta.

4.2. Manter sempre atualizado o seu endereço no cadastro da **COOPERATIVA**.

4.3. Conhecer e cumprir as condições previstas neste contrato, especialmente as relacionadas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PLANOS DISPONÍVEIS

5.1. O **ADERENTE** escolhe o (**tag_servico_assinatura_contrato**) dentre os disponíveis no Contrato Corporativo de Serviço Móvel Pessoal – Vivo Empresas e relacionados a seguir, cujo número da estação móvel é **tag_telefone**, responsabilizando-se por todas as ligações e serviços contratados a partir deste identificador:

- I. Plano Ilimitado Smart Empresas 0,5GB – Sem SVA:** Assinatura Mensal de **R\$ 11,50** (Ligações ilimitadas para Vivo fixo, móvel e utilização do Portal de Voz Vivo, ligações ilimitadas para telefone fixo ou móvel de outra operadora, chamadas de longa distância nacional realizadas com o CPS 15 e SMS Ilimitados para qualquer operadora e fixo, pacote de dados de 0,5GB).
- II. Plano Ilimitado Smart Empresas 2GB – Sem SVA:** Assinatura Mensal de **R\$ 21,50** (Ligações ilimitadas para Vivo fixo, móvel e utilização do Portal de Voz Vivo, ligações ilimitadas para telefone fixo ou móvel de outra operadora, chamadas de longa distância nacional realizadas com o CPS 15 e SMS Ilimitados para qualquer operadora e fixo, pacote de dados de 2GB).
- III. Plano Ilimitado Smart Empresas 5GB – Sem SVA:** Assinatura Mensal de **R\$ 36,50** (Ligações ilimitadas para Vivo fixo, móvel e utilização do Portal de Voz Vivo, ligações ilimitadas para telefone fixo ou móvel de outra operadora, chamadas de longa distância nacional realizadas com o CPS 15 e SMS Ilimitados para qualquer operadora e fixo, pacote de dados de 5GB).
- IV. Plano Ilimitado Smart Empresas 10GB – Sem SVA:** Assinatura Mensal de **R\$ 69,50** (Ligações ilimitadas para Vivo fixo, móvel e utilização do Portal de Voz Vivo, ligações ilimitadas para telefone fixo ou móvel de outra operadora, chamadas de longa distância nacional realizadas com o CPS 15 e SMS Ilimitados para qualquer operadora e fixo, pacote de dados de 10GB).
- V. Plano Ilimitado Smart Empresas 25GB – Sem SVA:** Assinatura Mensal de **R\$ 126,50** (Ligações ilimitadas para Vivo fixo, móvel e utilização do Portal de Voz Vivo, ligações ilimitadas para telefone fixo ou móvel de outra operadora, chamadas de longa distância nacional realizadas com o CPS 15 e SMS Ilimitados para qualquer operadora e fixo, pacote de dados de 25GB).

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA PELO SERVIÇO DE GESTÃO, E DOS RESSARCIMENTOS DO

COOPERATIVA DE PLATAFORMA – CICLOS

Rua Constante Sodré, nº 305, 1º andar, CEP 29.056-310, Santa Lucia, Vitória–ES.

CICLOS - TERMO DE ADESÃO

CONTRATO CORPORATIVO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - VIVO EMPRESAS

PLANO DE TELEFONIA E DO SERVIÇO TERCEIRIZADO.

6.1. Compreende o serviço de gestão aquele executado pela **COOPERATIVA**, sobre o qual incidirá a Taxa Ciclos:

6.1.1. Inclusão, exclusão e reabilitação do **ADERENTE**.

6.1.2. A entrega e troca de chip ao **ADERENTE**.

6.1.3. Contestação do faturamento realizado pela **VIVO**.

6.1.4. Demandas relacionadas à prestação do serviço pela **VIVO**.

6.1.5. Pagamento mensal integral da cobrança (faturamento) à **VIVO**.

6.1.6. Cobrança do **ADERENTE** dos ressarcimentos dos pagamentos realizados à **VIVO** e a **GERTEL**, através do serviço de débito automático firmado com o **SICOOB** ou por outro meio de cobrança.

6.1.7. Prestação de conta ao **ADERENTE** do valor cobrado pela **VIVO**.

6.2. O valor cobrado pelo serviço de gestão varia conforme o tempo máximo para atendimento dos itens (6.1.1; 6.1.2; 6.1.3 e 6.1.4):

- I. **Atendimento em até 48 horas úteis:** Taxa Ciclos de **R\$ 17,00**, disponível apenas ao **ADERENTE** que optar pelo “Plano Ilimitado Smart Empresas 0,5GB – Sem SVA”.
- II. **Atendimento em até 24 horas úteis:** Taxa Ciclos de **R\$ 25,00**, disponível apenas ao **ADERENTE** que optar pelo “Plano Ilimitado Smart Empresas 2GB – Sem SVA”.
- III. **Atendimento em até 12 horas úteis:** Taxa Ciclos de **R\$ 32,00**, disponível apenas aos **ADERENTES** que optarem pelos “Plano Ilimitado Smart Empresas 5GB – Sem SVA”, “Plano Ilimitado Smart Empresas 10GB – Sem SVA” e “Plano Ilimitado Smart Empresas 25GB – Sem SVA”.

6.3. O valor do ressarcimento do plano de telefonia, refere-se àquele previsto no item 5.1, de livre escolha do **ADERENTE**, e visa restituir os recursos financeiros da **COOPERATIVA**.

6.4. O valor do ressarcimento do serviço terceirizado, refere-se à contratação pela **COOPERATIVA** da empresa **GERTEL** – CNPJ 14.790.912/0001-19, especializada em telecomunicação, para a prestação dos serviços a seguir relacionados ao **ADERENTE**, ao custo de até **R\$ 3,50** e visa restituir os recursos financeiros da **COOPERATIVA**:

6.4.1. Fornecimento de aplicativo para a realização de diversos serviços: alteração de plano, consulta ao detalhamento do consumo, bloqueio de linha por perda ou roubo, desbloqueio de linha, liberação de roaming internacional, consulta de multa contratual, entre outros.

6.4.2. Conferência dos valores cobrados pela **VIVO**.

6.4.3. Segregação e detalhamento do consumo.

6.4.4. Suporte técnico ou para esclarecimento de dúvida de segunda a sexta feira, de 08:00 às 17:00, apenas em dias úteis.

6.5. A empresa **GERTEL** – CNPJ 14.790.912/0001-19 poderá ser substituída, a qualquer tempo, sem comunicação prévia ou autorização do **ADERENTE**, quando por avaliação da **COOPERATIVA** os serviços prestados não corresponderem aos padrões ou preço exigido.

COOPERATIVA DE PLATAFORMA – CICLOS

Rua Constante Sodré, nº 305, 1º andar, CEP 29.056-310, Santa Lucia, Vitória–ES.

CICLOS - TERMO DE ADESAO

CONTRATO CORPORATIVO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - VIVO EMPRESAS

6.6. Os valores relacionados nesta cláusula poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses de acordo com a variação do IGP-DI/FGV ou, na sua suspensão, não divulgação ou extinção, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO CORPORATIVO – VIVO EMPRESAS

7.1. Considerando tratar-se este de um contrato de adesão ao Contrato Corporativo de Serviço Móvel Pessoal – Vivo Empresas firmado pela **COOPERATIVA**, foram destacadas as seguintes informações para o pleno conhecimento e atenção do **ADERENTE**, não o eximindo do dever de conhecer todas as demais cláusulas do Plano registrado na Anatel 165/POS/SMP:

- 7.1.1.** Após a utilização da franquia de tráfego de dados do plano, não haverá bloqueio de acesso a internet, mas o acesso será em velocidade reduzida até o final do ciclo corrente mensal.
- 7.1.2.** Serão tarifados como valores excedentes ao plano contratado: Ligações Internacionais, Roaming Internacional de Voz e Dados, Acesso a Interatividades, Vídeo Chamada, Ligações Recebidas a Cobrar, Envio de Foto Torpedo, Ligações Longa Distância com utilização de código CSP diferente do 15 (Código Vivo) e Ligações para números 0300 conforme Norma 6/99, referente a tarifa única nacional.
- 7.1.3.** Não é permitida a habilitação de outros acessos no chip, objeto do presente instrumento, que não sejam aqueles fornecidos pela **VIVO**, sob pena de rescisão do presente contrato.
- 7.1.4.** Os valores dos serviços estão sujeitos a reajustes conforme critérios, prazos e índices definidos pela **VIVO**.
- 7.1.5.** O presente instrumento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente pelo mesmo prazo caso não haja comunicação de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para seu término, informando sobre seu desinteresse na renovação.
- 7.1.6.** Cada renovação ensejará a contagem de novo prazo de vigência.
- 7.1.7.** Caso o **ADERENTE** deseje rescindir o Contrato antes do término de seu prazo de vigência, deverá comunicar à **COOPERATIVA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, arcando com o **pagamento de multa** conforme tabela a seguir:
 - I. Plano Ilimitado Smart Empresas 0,5GB – Sem SVA: **R\$ 840,00**
 - II. Plano Ilimitado Smart Empresas 2GB – Sem SVA: **R\$ 1.128,00**
 - III. Plano Ilimitado Smart Empresas 5GB – Sem SVA: **R\$ 1.512,00**
 - IV. Plano Ilimitado Smart Empresas 10GB – Sem SVA: **R\$ 1.992,00**
 - V. Plano Ilimitado Smart Empresas 25GB – Sem SVA: **R\$ 3.144,00**
- 7.1.8.** A cobrança do valor da multa se dará de forma pró rata mês proporcional ao período vincendo para o término do período de permanência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A cobrança dos valores previstos na Cláusula Sexta se dará mediante débito automático, ou por outro sistema de cobrança utilizado pela **COOPERATIVA**, por único lançamento, através de convênio firmado pela **COOPERATIVA** com o **SICOOB**, na conta corrente do **ADERENTE** especificada em sua qualificação, comprometendo-se à manter saldo disponível para tanto.

8.2. O lançamento será efetuado no dia **20 (vinte)** de cada mês, podendo ser postergado e nunca antecipado.

8.3. Na ocorrência de adiantamento a depositante, por ausência de saldo disponível para a cobrança

COOPERATIVA DE PLATAFORMA – CICLOS

Rua Constante Sodré, nº 305, 1º andar, CEP 29.056-310, Santa Lucia, Vitória–ES.

CICLOS - TERMO DE ADESÃO

CONTRATO CORPORATIVO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - VIVO EMPRESAS

dos valores aqui previstos e demais obrigações contratadas junto ao **SICOOB**, na qualidade de gestora do plano e em conformidade com o disposto na **Cláusula Primeira (item 1.4)** a **COOPERATIVA** procederá, sem prejuízo da cobrança acima estabelecida, a partir do **15º dia do débito**, a **SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**, que serão restabelecidos no prazo de 3 dias (três) dias após a cobertura do adiantamento a depositante com as devidas correções e acréscimos e a partir do **45º dia** o **CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS**.

8.4. O **ADERENTE** encontra-se ciente de que a medida acima prevista será adotada independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

9.1. O **ADERENTE** autoriza ao **SICOOB** o fornecimento de informação à **COOPERATIVA** sobre a regularidade dos débitos realizados, da ocorrência de adiantamento a depositante ou da inexistência de saldo para satisfazer as obrigações assumidas pelo **ADERENTE**, não configurando quebra de sigilo previsto na LC 105 de 10/01/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. As partes de comum acordo elegem o **Foro de Vitória**, capital do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por se acharem de acordo, firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Vitória-ES, tag_data_criacao_demanda

ADERENTE: tag_nome_usuario

CPF/CNPJ: tag_cpf

COOPERATIVA DE PLATAFORMA - CICLOS
CNPJ: 32.322.678/0001-87

Cleto Venturini
Presidente

Arno Kerckhoff
Vice - Presidente

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

**TERMO DE ADESÃO E VALORES DA COBRANÇA PELO SERVIÇO DE GESTÃO, E DOS
RESSARCIMENTOS DO PLANO DE TELEFONIA E DO SERVIÇO TERCEIRIZADO**

COOPERATIVA DE PLATAFORMA – CICLOS

Rua Constante Sodré, nº 305, 1º andar, CEP 29.056-310, Santa Lucia, Vitória-ES.

CICLOS - TERMO DE ADESAO

CONTRATO CORPORATIVO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - VIVO EMPRESAS

Aderente: tag_nome_usuario

CPF/CNPJ: tag_cpf

Estação Móvel: tag_telefone

Plano Contratado: tag_servicoassinatura_contrato

Plano	Descrição
Plano Ilimitado Smart Empresas 0.5GB – Sem SVA	Plano Ilimitado Smart Empresas 0,5GB – Sem SVA – R\$ 11,50 Gestão dos Serviços: Atendimento em até 48 horas úteis – R\$ 17,00 Serviço terceirizado especializado – De R\$ 2,50 a R\$ 3,50
Plano Ilimitado Smart Empresas 2GB – Sem SVA	Plano Ilimitado Smart Empresas 2GB – Sem SVA – R\$ 21,50 Gestão dos Serviços: Atendimento em até 24 horas úteis – R\$ 25,00 Serviço Terceirizado Especializado – De R\$ 2,50 a R\$ 3,50 Bônus de Franquia de Internet 4GB – R\$ 0,00
Plano Ilimitado Smart Empresas 5GB – Sem SVA	Plano Ilimitado Smart Empresas 5GB – Sem SVA – R\$ 36,50 Gestão dos Serviços: Atendimento em até 12 horas úteis – R\$ 32,00 Serviço Terceirizado Especializado – De R\$ 2,50 a R\$ 3,50 Bônus de Franquia de Internet 7GB – R\$ 0,00
Plano Ilimitado Smart Empresas 10GB – Sem SVA	Plano Ilimitado Smart Empresas 2GB – Sem SVA – R\$ 69,50 Gestão dos Serviços: Atendimento em até 12 horas úteis – R\$ 32,00 Serviço Terceirizado Especializado – De R\$ 2,50 a R\$ 3,50 Bônus de Franquia de Internet 10GB – R\$ 0,00
Plano Ilimitado Smart Empresas 25GB – Sem SVA	Plano Ilimitado Smart Empresas 0,5GB – Sem SVA – R\$ 126,50 Gestão dos Serviços: Atendimento em até 12 horas úteis – R\$ 32,00 Serviço Terceirizado Especializado – De R\$ 2,50 a R\$ 3,50 Bônus de Franquia de Internet 15GB – R\$ 0,00

Pelo presente documento o **ADERENTE** confirma as opções de serviços que serão utilizados, concorda com seus valores de rateio e débito, conforme previsão instituída no Termo, e considerando tratar-se de uma relação mantida entre Cooperativa e Cooperado, esta ciente também que o pagamento destes se dá como ressarcimento pelos serviços utilizados, assim como taxa de administração para manutenção da Cooperativa, e portanto, são atos cooperativos próprios, na forma do art. 79 da Lei nº 5.764/71.

O **ADERENTE** declara estar ciente que os valores poderão ser reajustados conforme previsto, e ainda alterados segundo deliberações sobre rateio do Conselho de Administração da Cooperativa.

COOPERATIVA DE PLATAFORMA – CICLOS

Rua Constante Sodré, nº 305, 1º andar, CEP 29.056-310, Santa Lucia, Vitória–ES.

CICLOS - TERMO DE ADESÃO

CONTRATO CORPORATIVO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - VIVO EMPRESAS

O **ADERENTE** declara estar ciente que os referidos serviços de telefonia são prestados diretamente pela VIVO, e os serviços especializados pela GERTEL, cabendo à CICLOS apenas a gestão dos serviços prestados por terceiros.

O **ADERENTE** declara ainda, em sendo o caso, que tem ciência de que não há qualquer cobrança pela bonificação de franquia de internet oferecida, e que esta é válida por até 24 meses, ou enquanto durar o contrato, o que ocorrer primeiro, e não está sujeita a renovação.

Vitória-ES, tag_data_criacao_demanda

ADERENTE: tag_nome_usuario

CPF/CNPJ: tag_cpf

COOPERATIVA DE PLATAFORMA - CICLOS
CNPJ: 32.322.678/0001-87 **Cleto Venturim**
Presidente

Arno Kerckhoff
Vice - Presidente

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

COOPERATIVA DE PLATAFORMA – CICLOS

Rua Constante Sodré, nº 305, 1º andar, CEP 29.056-310, Santa Lucia, Vitória–ES.